



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

EDITAL

Concorrência n° 001/2025

Processo n° 003/2025

Modo de Disputa: Fechado

Tipo: Técnica e Preço.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de auxílio administrativo e apoio em gestão na área da saúde atrelado a apoio técnico ao gestor de saúde municipal para Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Turvo-MG.

Data e hora da abertura da sessão pública: 21/02/2025 as 07:30 horas (horário de Brasília).
Local: à sede da Prefeitura Municipal, Rua Paulo Fernandes de Faria n° 55, Centro. Dores do Turvo MG

Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n° 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n° 03/2025, e demais legislações pertinentes ao objeto.

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

2.3.1 A Lei n°. 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

A modalidade presencial conforme disposto no Art 17&2º da Lei 14133/2021, se justifica pela celeridade na contratação, visto que o pregão presencial permiti inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Dentre as diversas vantagens da modalidade do pregão presencial sobre o eletrônico, frisa – se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediato durante o pregão presencial e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade de pregão presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrario, permite maior redução nos preços em vista da interação do proponente com os licitantes.

Imperiosos destacar que, muito muito a lei contempla preferencialmente a modalidade de pregão eletrônico, o mesmo apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, não atendendo ao



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

Princípio da Economicidade, em especial para aquisição de bens e serviços de valores próximos aos limites para a dispensa de licitação, nos termos do Art 75, II da Lei 147133/2021.

A Lei 14133/2021 estabelece preferencialmente o pregão eletrônico e não sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade do pregão presencial. Dessa forma, conforme Decreto Municipal 003/20205, optamos pela forma presencial visto que, além de prático, fácil e acessível, atinge seu fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos e a selecionar a proposta mais vantajosa mediante sessão pública por mérito de propostas de preços escritos e lances verbais, sendo os certames gravados e, as mídias com o conteúdo das gravações serão disponibilizadas no site oficial da Prefeitura Municipal.

Preâmbulo

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG sediada na Rua Paulo Fernandes de Faria nº 55, Centro. Dores do Turvo/MG, por meio do Agente de Contratação Lucas Ferreira Teixeira, Agente de Contratação responsável nomeado pela Portaria 019/2025, realizará licitação, para contratação na modalidade Concorrência na forma Presencial, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO

- 1.1. Esta Licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de auxílio administrativo e apoio em gestão na área da saúde atrelado a apoio técnico ao gestor de saúde municipal para Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Turvo-MG.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ACESSO A INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 1.2. A participação nesta Licitação implica o reconhecimento pelo licitante de que conhece e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 14133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas complementares, que disciplinam a presente Licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
- 1.3. As referências a dispositivos legislativos e regulamentares constantes deste Edital presumem-se feitas à redação vigente de sua publicação, mesmo que o ato normativo que os tenha alterado não seja referenciado expressamente.
- 1.4. Para se beneficiarem das regras previstas nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as MEs e EPPs devem declarar esta condição.
- 1.5. Consideram-se microempresas e empresas de pequeno porte (as “MEs e EPPs”) as assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 ao tempo da realização da Licitação.
- 1.6. A falta da declaração de enquadramento do licitante referida acima, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da Licitação, mas tão somente à não incidência dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE:

- 1.7. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 1.8. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 1.9. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 1.10. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 1.11. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 1.12. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 1.13. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 1.14. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 1.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 1.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.17. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 1.18. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 1.19. O disposto a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- 1.20. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DOS PRAZOS

- 1.21. Qualquer licitante poderá solicitar informações esclarecimentos sobre questões técnicas, jurídicas e diversas, providências ou formular impugnações contra o ato convocatório, devendo fazê-lo por escrito, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data marcada para a realização da sessão pública de abertura da Licitação, sob pena de preclusão.
- 1.22. É facultado a qualquer pessoa solicitar informações esclarecimentos sobre questões técnicas, jurídicas e diversas, providências ou formular impugnações contra o ato convocatório, devendo fazê-lo por escrito, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data marcada para a realização da sessão pública de abertura da Licitação, sob pena de preclusão.
- 1.23. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas à Comissão de Licitação e protocoladas na plataforma eletrônica.
- 1.24. No ato de apresentação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF e RG, em se tratando de pessoa natural; e de comprovante de inscrição no CNPJ, ato constitutivo e, caso necessário, de procuração que comprove que o signatário da impugnação efetivamente representa a impugnante, em se tratando de pessoa jurídica.
- 1.25. Caberá à Comissão de Licitação decidir motivadamente eventuais impugnações apresentadas, com o auxílio, se for o caso, dos setores técnicos competentes, publicando-se a sua decisão antes da abertura do certame.
- 1.26. Caso a Comissão de Licitação acolha uma ou algumas das impugnações apresentadas, deverá suspender o certame, com imediato envio à autoridade competente que tiver autorizado sua abertura para decisão.
- 1.27. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, respeitando-se o prazo mínimo legal entre a publicação do Edital e a realização da sessão pública.
- 1.28. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

CREDENCIAMENTO (FORA DO ENVELOPE)

- 1.29. Poderão participar da presente licitação interessados que atendam a todas as condições do presente edital, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação.
- 1.30. Licitantes interessados deverão apresentar fora dos envelopes, no ato inicial do certame:

1.30.1. declaração de habilitação (anexo iv);



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

- 1.30.2. credenciamento (anexo v);
 - 1.30.3. cópia da cédula de identidade e cpf do credenciado.
 - 1.30.4. cópia do contrato social com a última alteração se for o caso, ou contrato social consolidado
 - 1.30.5. declaração de me ou epp (e for o caso anexo vii)
 - 1.30.6. *certidão simplificada com data não inferior a 60 (sessenta) dias*
- 1.31. No caso de credenciamento, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, também deverá ser apresentado o respectivo estatuto ou contrato social, e a última alteração estatutária ou contratual, se houver, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA TÉCNICA

- 1.32. Os licitantes formularão sua proposta apresentando à Comissão de Licitação tres envelopes: o primeiro (**ENVELOPE N° 1**), correspondente à “DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA” e o segundo (**ENVELOPE N° 2**), relativa “PROPOSTA” e o terceiro (envelope nº 3) “DOCUMENTOS HABILITAÇÃO”.
- 1.33. Os documentos serão apresentados em uma única via, digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada assinada, com todas as suas páginas rubricadas, contendo os documentos e informações relacionados respectivamente relativos à proposta técnica e os documentos de habilitação.
- 1.34. Os documentos solicitados serão apresentados no original ou através de cópia autenticada, podendo, ainda, apresentar cópia simples desde que apresentados os originais no momento do certame, para a autenticação por membro da Comissão de Licitação.
- 1.35. Os envelopes confeccionados com material opaco serão recebidos pela Comissão de Licitação, durante o expediente normal da entidade. A partir da data de publicação do aviso até o início da sessão inaugural, quando os licitantes que ainda não o fizeram serão convocados à fazê-lo pelo presidente da comissão de licitações.
- 1.36. Os envelopes externamente serão identificados da seguinte forma:

À PREFEITURA DE DORES DO TURVO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 003/2025
CONCORRÊNCIA Nº 01/2025.
ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO TÉCNICA
NOME DO LICITANTE

À PREFEITURA DE DORES DO TURVO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 003/2025
CONCORRÊNCIA Nº 01/2025.
ENVELOPE 2 – PROPOSTA
NOME DO LICITANTE

À PREFEITURA DE DORES DO TURVO



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

PROCESSO LICITATÓRIO nº 003/2025

CONCORRÊNCIA Nº 01/2025.

ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

NOME DO LICITANTE

- 1.37. A entrega dos ENVELOPES 1, 2 e 3 sem que este edital tenha sido tempestivamente impugnado, implicará na plena aceitação por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 1.38. O licitante, antes de apresentar sua proposta deverá examinar e estudar cuidadosamente todos os documentos da licitação, estar ciente e concordar com todas as cláusulas estabelecidas no edital, ao qual se submeterá integralmente e irrevogavelmente;
- 1.39. Em consequência, a entrega dos envelopes será considerada como evidência de que o licitante:
 - 1.39.1. Tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;
 - 1.39.2. Examinou completamente todos os elementos entregues pelo Município, que os comparou entre si, e que obteve do Município todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.
- 1.40. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 1.41. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.
- 1.42. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 1.43. Na análise da documentação e no julgamento das propostas, o agente de contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos do Município ou de profissionais especializados.
- 1.44. O não cumprimento de diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou desclassificação de sua proposta.
- 1.45. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

DA PREPARAÇÃO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 1.46. Havendo inversão na ordem das fases da licitação **serão abertos inicialmente os envelopes HABILITAÇÃO TÉCNICA** e, após decorrido o prazo de recurso, os envelopes com a proposta dos licitantes classificados e logo após, envelope **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.
- 1.47. Para fins de verificação da habilitação dos licitantes, a aceitação de certidões ou documentos emitidos através da Internet está condicionada a confirmação da autenticidade, pelo Município, junto ao órgão emissor.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

- 1.48. Os demais documentos solicitados serão apresentados no original ou através de cópia autenticada, ou ainda, cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão de Licitação.
- 1.49. No caso de autenticação pela Comissão de Licitação, os originais dos documentos devem ser apresentados à Comissão por ocasião da entrega dos envelopes e serão devolvidos ao licitante no final da sessão.
- 1.50. Os envelopes fabricados com material opaco, com os documentos para habilitação, propostas e técnicas, serão entregues à Comissão de Licitação, fechados com cola, indevassáveis de modo que estejam asseguradas suas inviolabilidades.

8. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 8.1. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.
- 8.2. Em hipótese alguma, após a entrega dos envelopes, serão admitidas retificações, cancelamento ou alterações da proposta técnica, ou ainda, modificação nas condições estipuladas neste instrumento ou nas propostas dos concorrentes.
- 8.3. A Comissão examinará as propostas apresentadas desclassificando as que:
 - a) Deixarem de apresentar todos os documentos solicitados;
 - b) Oferecerem objetos com especificações em desacordo com o instrumento convocatório;
 - c) Oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto no instrumento convocatório;
 - d) Condicionem sua oferta a quaisquer condições não previstas neste Edital;
 - e) Contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
 - f) Forem ilegíveis;
 - g) Contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções;
 - h) Apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal;
 - i) Preenchidas a lápis;
 - j) Tenham validade inferior a 60 (sessenta) dias.
- l) Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, impressa em papel preferencialmente timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme ANEXO III do Edital.
- m) Valores com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
- n) A proposta deve conter o nome da empresa, o número do CNPJ e o endereço completo contendo: telefone, email e/ou outro mecanismo para contato.
- o) A proposta deve conter o número do Processo Licitatório.
- p) A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

- a. Inicialmente, o agente de contratação irá a fase de julgamento de melhor técnica distribuindo as notas;**
- b. Encerrada a etapa de melhor técnica e analisado documentação de habilitação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no**



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- i. SICAF;
 - ii. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - iii. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- c. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- d. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- i. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - ii. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - iii. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- e. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens.
- f. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a técnica classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- g. Os documentos previstos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- h. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- i. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- j. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- k. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.
- l. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- m. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

- n. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- o. Após a entrega dos envelopes para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
 - i. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - ii. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- p. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- q. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- r. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- s. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

11. APRESENTAÇÃO DOCUMENTOS HABILITAÇÃO TÉCNICAS – ENVELOPE 01:

- a) **Qualificação técnica da empresa licitante:** O licitante deverá apresentar no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica relacionadas o objeto em tela, emitidas por outro órgão público (20 pontos).
- b) **Qualificação, formação e habilitação do corpo técnico integrado do licitante:** Para atribuir a pontuação da equipe técnica será utilizado os seguintes parâmetros de pontuação:

Formação/Habilitação
Graduação em Curso na Área da Saúde: (20 pontos)
Pós-Graduação <i>latu-sensu</i> , em area relacionada à Atenção Primária à Saúde: (20 pontos)

Vínculo empregatício dos profissionais: Comprovação do vínculo profissional com a licitante através de: contrato social (no caso de participação na sociedade), CTPS (no caso de emprego celetista) ou contrato de prestação de serviços (no caso de relação autônoma).

APRESENTAÇÃO PROPOSTA – ENVELOPE 02

12. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 03:

- a) Registro commercial no caso de firma individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) RG e CPF de todos os socios da empresa.

- DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO- FINANCEIRA ETÉCNICA

prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

Regularidade Fiscal

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relative a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social–INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional–PGFN, conforme Portarias MF358e443/2014;

prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual da sede dalicitante;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

Regularidade Trabalhista

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

Regularidade Econômico/Financeira

Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão do certame, se outro prazo não constar no documento.

É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

Declaração que não emprega menor salvo condição de aprendiz (anexo VI).

13. Homologação e adjudicação

- t. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.
 - i. Na hipótese da recusa do licitante vencedor em formalizar o ajuste ou se estiver impedido de fazê-lo, a Autoridade Competente poderá cancelar a Licitação ou convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.
 - ii. Os licitantes convocados no que se refere ao item anterior, que se recusarem a executar o objeto licitado não incorrerão em nenhuma penalidade.
- u. A homologação do resultado do certame e adjudicação do objeto não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado.

14. Assinatura do termo de Contrato

- v. O licitante vencedor será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar o Termo de Contrato (o “Contrato”), devendo apresentar os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

- i. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado a critério da Administração, mediante solicitação da interessada, antes do término do prazo previsto no subitem antecedente.
- ii. O Contrato deverá ser assinado por representante legal ou procurador do licitante.
 1. Caso a licitante indique como signatário do Contrato alguém que não seja administrador nomeado em seus atos constitutivos, deverão também ser apresentados instrumentos de mandato outorgando ao signatário poderes de representação para o ato.
- iii. Quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, é facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária.

15. Preço e condições de pagamento

- w. O valor total do Contrato compreenderá todos os custos diretos e indiretos, os encargos sociais e trabalhistas, fiscais e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação.
- x. As condições de pagamento estão disciplinadas na minuta de Contrato, constante do Anexo parte integrante deste Edital.

8. Reajuste de preços

- a. Os preços somente poderão ser reajustados após um ano de vigência do Contrato, nos termos da Lei Federal.
- b. O índice inicial (Io) e o preço inicial (Po) terão como data base aquela correspondente à data limite para apresentação da proposta.
- c. A aplicação de novos reajustes deverá considerar a data e os valores do reajuste anterior.

9. Local e condições de execução dos serviços

- a. O Objeto deverá ser executado na forma estabelecida do presente Edital.
- b. O Objeto será recebido consoante o disposto na Lei Federal nº 14133/2021 e demais normas pertinentes, nos termos do Anexo I deste Edital e do Contrato a ser firmado com a CONTRATADA.

10. Penalidades

- a. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

- i. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - ii. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 4. deixar de apresentar amostra;
 5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - iii. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - iv. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - v. fraudar a licitação
 - vi. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - vii. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - viii. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- b. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- i. advertência;
 - ii. multa;
 - iii. impedimento de licitar e contratar e
 - iv. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- c. Na aplicação das sanções serão considerados:
- i. a natureza e a gravidade da infração cometida.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

- ii. as peculiaridades do caso concreto
 - iii. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - iv. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - v. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- d. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- i. Para as infrações previstas a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado conforme art 156 da lei 14133.
- e. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- f. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- g. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- h. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- i. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- j. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- k. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- l. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- m. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- n. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. Disposições finais

Será divulgada ata da sessão pública no site da prefeitura Municipal.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial da Prefeitura Municipal www.doresdoturvo.mg.gov.br

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

ANEXO III - PROPOSTA

Dores do Turvo MG, 08 de janeiro de 2025.

Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

Anexo I: Termo de Referência

Concorrência n° 001/2025
Processo Eletrônico n° 003/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de auxílio administrativo e apoio em gestão na área da saúde atrelado a apoio técnico ao gestor de saúde municipal para Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Turvo-MG.

Tipo: Técnica e Preço

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de auxílio administrativo e apoio em gestão na área da saúde atrelado a apoio técnico ao gestor de saúde municipal para Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Turvo-MG.	12 Meses	5.566,66	66.799,99

São compreendidos como serviços:

- Realizar Prestações de Contas de Recursos Estaduais junto ao Sistema GEICOM;
- Participar das reuniões da Comissão Intergestora Bipartite Regional de Barbacena acompanhando o Secretário (a) Municipal de Saúde;
- Auxiliar o Gestor Municipal de Saúde junto ao acompanhamento e execução de Emendas Parlamentares Estaduais e Propostas Fundo a Fundo Federais;
- Apoiar o Gestor Municipal de Saúde quanto ao acompanhamento de atividades junto ao Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais (SIGRES);
- Apoiar o Gestor Municipal de Saúde na elaboração de instrumento de gestão em saúde que lhe são obrigatórios, como: Relatório Anual de Gestão (RAG), Plano Municipal de Saúde (PMS), Programa Anual de Saúde (PAS), Relatório Detalhado Quadrimestral (RDQ) junto ao sistema DIGISUS;
- Informar ao Gestor Municipal de Saúde quanto a Legislações da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e o Ministério da Saúde através do acompanhamento cotidiano do Diário Oficial do estado e da União;
- Orientações acerca dos processos de pactuações intermunicipais que ocorrem através da Programação Pactuada e Integrada – PPI e auxílio no monitoramento da execução dos serviços nos municípios de atendimento, os quais disponibilizaram serviço por meio da PPI, exigindo sempre que as pactuações sejam cumpridas;
- Realizar Diagnóstico Geral das Contas Bancárias vinculadas ao CNPJ do Fundo Municipal de Saúde;
- Auxiliar quanto da execução correta de recurso do Fundo Municipal de Saúde;
- Orientar ao Setor Financeiro no que tange aos recursos financeiros recebidos do Fundo Nacional de Saúde, Fundo Estadual de Saúde, Convênios entre outros.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

- Para realização dos serviços, a empresa deverá dispor de equipe técnica competente que será responsável pela realização dos serviços, por área de atuação;
- Além do atendimento remoto (atendimento a distância sendo online através de transmissão remota, e-mail, telefones, e quaisquer outros meios de comunicação e ou outras formas que se julgarem necessárias), o Responsável Técnico da Empresa deverá realizar carga horária presencial “*in loco*”, na sede da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG e Secretaria de Saúde, 16 (dezesesseis) horas mensais, bem como sempre que requisitado, para acompanhamento das atividades gerais de acordo com a demanda da administração municipal.
- Despesas com transporte, alimentação, hospedagens, e impostos referente a emissão de notas fiscais por conta do contratado.
- A prefeitura municipal ficará responsável a passar todas as informações e documentos (cópia) necessários a empresa contratada para prestação dos serviços.
- A contratada ficará responsável pelos documentos e informações repassadas, sob sigilo a ética profissional, devendo devolver os documentos repassados após a finalização.
- Materiais utilizados para prestação de serviços por conta do contratado;
- O contratado é responsável pelas senhas repassadas para a prestação de serviços. A empresa deverá manter ética e sigilo profissional quanto as senhas repassadas.
- A empresa contratada responderá cível, criminal e administrativamente pela prestação de serviços inadequados conforme lei 14133/21.
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los,
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente,
- Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do serviço objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente;
- Permitir e facilitar a fiscalização de órgãos competentes;
- Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.
- Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.
- Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

- Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
- Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município.
- Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato.
- Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Prefeitura imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Parâmetros para avaliação técnica do licitante e proposta:

Qualificação técnica da empresa licitante: O licitante deverá apresentar no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica relacionadas o objeto em tela, emitidas por outro órgão público (20 pontos).

Qualificação, formação e habilitação do corpo técnico integrado do licitante: Para atribuir a pontuação da equipe técnica será utilizado os seguintes parâmetros de pontuação:

Formação/Habilitação
Graduação em Curso na Área da Saúde: (20 pontos)
Pós-Graduação <i>latu-sensu</i> , em area relacionada à Atenção Primária à Saúde: (20 pontos)

Vínculo empregatício dos profissionais: Comprovação do vínculo profissional com a licitante através de: contrato social (no caso de participação na sociedade), CTPS (no caso de empregado celetista) ou contrato de prestação de serviços (no caso de relação autônoma).

16. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

17. Sustentabilidade:

1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

18. Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- 1.2. Na presente não há indicações de Marcas
- 1.3. Da exigência de amostra: Não sera exigido amostra.

19. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.4. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Garantia, manutenção e assistência técnica

20. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

Notificação: A empresa que não atender a ordem de fornecimento /serviço no prazo estimado, será notificada.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição que apresentarem vício ou estragos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data notificação.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

O custo referente ao transporte, alimentação e hospedagem para entrega será de responsabilidade do Contratado.

21. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

1.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

1.10. **Fiscalização**

1.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

22. Fiscalização Técnica

1.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

1.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Pontualidade nas prestações de contas;

Ética e Sigilo quanto a informações de contas e recursos;

Visita Técnica.

Atendimento remoto

Gestor do Contrato

1.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

1.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

1.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

1.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

1.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

1.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

1.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Cada secretario requisitante pela prestação de serviços é o responsável pelo recebimento e conferência.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

23. Recebimento

1.21. A prestação de serviço /entrega serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

1.22. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.23. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

1.24. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

1.25. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

1.26. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

1.27. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

24. Liquidação

1.28. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.29. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

1.30. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

1.31. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.32. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

1.33. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

1.34. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.35. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

1.36. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

25. Prazo de pagamento

1.37. O pagamento será efetuado mensalmente.

1.38. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1.39. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.40. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.41. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

1.42. Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação de pagamentos

1.43. Cessão de crédito

1.44. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

1.45. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

1.46. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

1.47. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

1.48. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

26. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

27. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1.49. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Concorrência.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: O custo estimado total da contratação esta na tabela acima

28. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha 297: 02.09.01.10.122.0052.2052.3.3.90.39.00

Dores do Turvo, 14 de janeiro de 2025.

Bethania Marotta Fernandes
Secretaria de Saúde



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

ANEXO II -

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E _____

Contrato nº XXXXXXXX/2025

Concorrência nº 001/2025

Processo nº 003/2025

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Kallil Dahier Moreira Cunha, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 086.009.216-00, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, (qualificação complete), que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de auxílio administrativo e apoio em gestão na área da saúde atrelado a apoio técnico ao gestor de saúde municipal para Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Turvo-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1.O presente contrato terá seu valor total de R\$ _____(_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 15 (quinze) mediante depósito/transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.

3.2.Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2025, sendo:

Ficha 297: 02.09.01.10.122.0052.2052.3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1.A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Realizar Prestações de Contas de Recursos Estaduais junto ao Sistema GEICOM;
- Participar das reuniões da Comissão Intergestora Bipartite Regional de Barbacena acompanhando o Secretário (a) Municipal de Saúde;
- Auxiliar o Gestor Municipal de Saúde junto ao acompanhamento e execução de Emendas Parlamentares Estaduais e Propostas Fundo a Fundo Federais;
- Apoiar o Gestor Municipal de Saúde quanto ao acompanhamento de atividades junto ao Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais (SIGRES);
- Apoiar o Gestor Municipal de Saúde na elaboração de instrumento de gestão em saúde que lhe são obrigatórios, como: Relatório Anual de Gestão (RAG), Plano Municipal de Saúde (PMS), Programa Anual de Saúde (PAS), Relatório Detalhado Quadrimestral (RDQ) junto ao sistema DIGISUS;
- Informar ao Gestor Municipal de Saúde quanto a Legislações da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e o Ministério da Saúde através do acompanhamento cotidiano do Diário Oficial do estado e da União;
- Orientações acerca dos processos de pactuações intermunicipais que ocorrem através da Programação Pactuada e Integrada – PPI e auxílio no monitoramento da execução dos serviços nos municípios de atendimento, os quais disponibilizaram serviço por meio da PPI, exigindo sempre que as pactuações sejam cumpridas;
- Realizar Diagnóstico Geral das Contas Bancárias vinculadas ao CNPJ do Fundo Municipal de Saúde;
- Auxiliar quanto da execução correta de recurso do Fundo Municipal de Saúde;
- Orientar ao Setor Financeiro no que tange aos recursos financeiros recebidos do Fundo Nacional de Saúde, Fundo Estadual de Saúde, Convênios entre outros.
- Para realização dos serviços, a empresa deverá dispor de equipe técnica competente que será responsável pela realização dos serviços, por área de atuação;
- Além do atendimento remoto (atendimento a distância sendo online através de transmissão remota, e-mail, telefones, e quaisquer outros meios de comunicação e ou outras formas que se julgarem necessárias), o Responsável Técnico da Empresa deverá realizar carga horária presencial “*in loco*”, na sede da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG e Secretaria de Saúde, 16 (dezesesseis) horas mensais, bem como sempre que requisitado, para acompanhamento das atividades gerais de acordo com a demanda da administração municipal.
- Despesas com transporte, alimentação, hospedagens, e impostos referente a emissão de notas fiscais por conta do contratado.
- A prefeitura municipal ficará responsável a passar todas as informações e documentos (cópia) necessários a empresa contratada para prestação dos serviços.
- A contratada ficará responsável pelos documentos e informações repassadas, sob sigilo a ética profissional, devendo devolver os documentos repassados após a finalização.
- Materiais utilizados para prestação de serviços por conta do contratado;
- O contratado é responsável pelas senhas repassadas para a prestação de serviços. A empresa deverá manter ética e sigilo profissional quanto as senhas repassadas.
- A empresa contratada responderá cível, criminal e administrativamente pela prestação de serviços inadequados conforme lei 14133/21.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los,
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente,
- Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do serviço objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente;
- Permitir e facilitar a fiscalização de órgãos competentes;
- Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.
- Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.
- Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços.
- Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
- Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município.
- Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato.
- Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Prefeitura imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela **CONTRATADA**.

7.2. A **CONTRATADA** obriga-se a efetuar a entrega do objeto à **CONTRATANTE**, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

7.3. O recebimento e conferência do objeto licitado será responsabilidade do requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 156, inc. II da Lei 14.133/2021.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

10.2. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14133/2021, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14.133, Decreto Municipal nº 003/2025;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da **CONTRATADA** e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG xxxxxxxxxxxx 2025

Município de Dores do Turvo - Contratante
Kallil Dahier Moreira Cunha Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF- _____

CPF- _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

Anexo III Proposta de preços

Dados da empresa

[proposta de preços com a descrição de todos os elementos que compõem os custos do serviço, com seus respectivos valores unitários]

Validade da proposta:

Os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos, incluídas as despesas de frete, os encargos sociais e trabalhistas, fiscais e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da Licitação.

O proponente se submete a todas as cláusulas e condições do Edital, bem como às disposições da Lei Federal nº 14133/2021.

Local, data

Assinatura



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

ANEXO IV – DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

(fora do envelope)

Concorrência n° 001/2025

Processo Eletrônico n° 003/2025

Tipo: Técnica e Preço

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de auxílio administrativo e apoio em gestão na área da saúde atrelado a apoio técnico ao gestor de saúde municipal para Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Turvo-MG.

*(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o n° _____/____-__, com sede na _____(endereço completo), **declara**, sob as penas da lei, que, na presente data, **cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, em obediência A Lei nº14133/2021.*

Local – data ____/____/____

(a) _____

Assinatura e identificação do declarante



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

ANEXO V – CREDENCIAMENTO

(fora do envelope)

Concorrência n° 001/2025

Processo Eletrônico n° 003/2025

Tipo: Técnica e Preço

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de auxílio administrativo e apoio em gestão na área da saúde atrelado a apoio técnico ao gestor de saúde municipal para Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Turvo-MG.

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede na _____(endereço completo), representado pelo Sr° _____ qualificação completa), vem pelo presente credenciar o Sr. _____, RG n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, (qualificação completa) junto a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recorrer caso conveniente.

Local, ____ de _____ 2025.

Assinatura e identificação do responsável



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

ANEXO VI - DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

(dentro envelope 03)

Concorrência n° 001/2025

Processo Eletrônico n° 003/2025

Tipo: Técnica e Preço

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de auxílio administrativo e apoio em gestão na área da saúde atrelado a apoio técnico ao gestor de saúde municipal para Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Turvo-MG.

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede na _____(endereço completo), **DECLARA:**

Para fins do disposto na Lei n° 14133/2021, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos salvo condição de aprendiz;

Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Local, ____ de _____ de 2025

Assinatura e identificação do responsável



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(fora do envelope)

Concorrência n° 001/2025

Processo Eletrônico n° 003/2025

Tipo: Técnica e Preço

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de auxílio administrativo e apoio em gestão na área da saúde atrelado a apoio técnico ao gestor de saúde municipal para Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Turvo-MG.

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____ com sede na _____, n° _____, _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o n° _____, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar n° 123/2006, por se tratar de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte .

Local, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal e Identificação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

Documento de Formalização de Demanda

Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Turvo, MG.

Assunto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio administrativo e técnico na área da saúde, incluindo suporte estratégico ao gestor municipal de saúde. Os serviços visam atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dores do Turvo/MG, garantindo eficiência na gestão, organização e execução das atividades relacionadas ao setor.

Data: 03 de dezembro de 2024

A Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Turvo/MG considera essencial a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio administrativo e técnico na área da saúde, incluindo suporte estratégico ao gestor municipal de saúde. Os serviços visam atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dores do Turvo/MG, garantindo eficiência na gestão, organização e execução das atividades relacionadas ao setor.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

10 de março de 2025 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio administrativo e técnico na área da saúde, incluindo suporte estratégico ao gestor municipal de saúde. Os serviços visam atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo eficiência na gestão, organização e execução das atividades relacionadas ao setor.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação da empresa especializada se justifica pela crescente demanda de atividades administrativas e técnicas na Secretaria Municipal de Saúde, que requerem suporte qualificado para garantir a eficiência nos processos internos e no atendimento à população. A complexidade dos serviços, aliada às constantes atualizações em normas e diretrizes da saúde pública, exige o auxílio de profissionais especializados para apoiar o gestor de saúde municipal e assegurar a correta execução das atividades, o cumprimento da legislação vigente e a melhoria contínua dos serviços prestados.

3- MATERIAIS/SERVIÇOS

Item	Descrição do Produto	U.M	QTDE
01	Prestação de serviços continuados de auxílio administrativo e apoio em gestão na área da saúde atrelado a apoio técnico ao gestor de saúde municipal para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dores do Turvo, MG.	Serv.	12



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

MARIA ANDREA DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio administrativo e técnico na área da saúde, incluindo suporte estratégico ao gestor municipal de saúde. Os serviços visam atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dores do Turvo/MG, garantindo eficiência na gestão, organização e execução das atividades relacionadas ao setor.

Dores do Turvo MG, 03 de dezembro de 2024.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Os serviços contratados incluirão apoio administrativo, abrangendo a elaboração de relatórios, organização de documentos e gestão de rotinas administrativas; apoio técnico ao gestor de saúde, com planejamento, acompanhamento e execução de programas e projetos; orientação sobre normas e legislações de saúde pública; e a realização de outras atividades correlatas para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde enfrenta demandas crescentes e complexas que exigem um gerenciamento eficiente e suporte técnico especializado para garantir a qualidade e a continuidade dos serviços oferecidos à população. Diante disso, torna-se indispensável a contratação de uma empresa especializada para desempenhar funções essenciais como o apoio administrativo e técnico, abrangendo desde a organização de documentos e elaboração de relatórios até a gestão de rotinas administrativas.

Além disso, o suporte técnico ao gestor municipal de saúde é crucial para o planejamento estratégico, acompanhamento e execução de programas e projetos, alinhando as ações da Secretaria às políticas públicas vigentes e às necessidades da comunidade. Essa parceria também visa assegurar a conformidade com normas e legislações aplicáveis, proporcionando segurança jurídica e operacional na condução das atividades.

Por fim, a execução de outras atividades correlatas contribuirá para aprimorar os processos internos, aumentar a eficiência administrativa e garantir um atendimento de excelência, refletindo diretamente na qualidade dos serviços de saúde prestados aos cidadãos de Dores do Turvo.



3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dores do Turvo/MG desempenha um papel essencial na promoção, proteção e recuperação da saúde da população local. No entanto, a complexidade crescente dos serviços de saúde pública, aliada às exigências de eficiência e transparência na gestão dos recursos, evidencia a necessidade de contar com suporte técnico e administrativo especializado.

Entre os principais desafios enfrentados estão a gestão eficiente dos recursos humanos, financeiros e materiais; a garantia da conformidade com a legislação vigente e regulamentos aplicáveis; a organização de processos que assegurem a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde; e a elaboração e execução de estratégias que permitam o alcance de melhores indicadores de saúde pública. Além disso, a integração entre os diferentes níveis de atenção, o atendimento às demandas da população e a superação de limitações estruturais e operacionais são questões que requerem um apoio técnico qualificado.

Nesse contexto, torna-se indispensável a contratação de uma empresa especializada que possa oferecer suporte estratégico ao gestor municipal de saúde, fortalecendo a capacidade da Secretaria Municipal de Saúde em planejar, organizar e executar as atividades relacionadas ao setor. Essa parceria permitirá a otimização dos processos internos, a ampliação da eficiência administrativa, a melhoria na tomada de decisões e a implementação de soluções inovadoras para a gestão em saúde.

O objetivo final é assegurar que os serviços de saúde oferecidos à população sejam pautados por qualidade, acessibilidade e resolutividade, promovendo assim o bem-estar social e contribuindo para o desenvolvimento sustentável do município. Essa iniciativa reflete o compromisso da administração pública municipal com a saúde como prioridade estratégica e com a excelência na gestão dos serviços públicos.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Item	Descrição do Produto	U.M	QTDE
01	Prestação de serviços continuados de auxílio administrativo e apoio em gestão na área da saúde atrelado a apoio técnico ao gestor de saúde municipal para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dores do Turvo, MG.	Serv	12



6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha pela contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de apoio administrativo e técnico na área da saúde fundamenta-se em critérios técnicos e econômicos que evidenciam sua viabilidade e pertinência.

Do ponto de vista **técnico**, a complexidade e a especificidade das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dores do Turvo/MG exigem expertise e capacidade técnica que vão além das disponibilidades internas da administração pública. A empresa contratada será responsável por oferecer suporte estratégico e operacional que contribua para a eficiência na gestão de recursos humanos, financeiros e materiais, além de garantir a conformidade com a legislação e a implementação de boas práticas em saúde pública. Essa abordagem integrada permite maior agilidade e qualidade na execução dos serviços, refletindo diretamente na melhoria dos indicadores de saúde da população.

Portanto, a solução apresentada atende aos princípios de eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal, ao mesmo tempo que assegura a qualidade e a continuidade dos serviços essenciais de saúde. Trata-se de uma medida estratégica alinhada aos objetivos da administração pública de garantir o bem-estar da população e a sustentabilidade das políticas de saúde.

7. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de apoio administrativo e técnico na área da saúde trará diversos benefícios estratégicos, operacionais e sociais para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dores do Turvo/MG. Estes benefícios podem ser assim detalhados:

1. Eficiência na Gestão e Operação

- Otimização dos processos administrativos e técnicos, garantindo maior organização e agilidade na execução das atividades.
- Melhor controle e utilização dos recursos financeiros, materiais e humanos, assegurando uma gestão mais eficiente e transparente.
- Redução de falhas operacionais e de retrabalhos, contribuindo para maior produtividade e qualidade nos serviços prestados.

2. Melhoria nos Serviços de Saúde

- Aumento da qualidade e resolutividade dos serviços de saúde ofertados à população, promovendo maior satisfação dos usuários.
- Implementação de estratégias inovadoras para atender às demandas do município, priorizando a prevenção e promoção da saúde.
- Melhoria nos indicadores de saúde pública por meio de um planejamento eficaz e execução de ações alinhadas às necessidades locais.

3. Suporte Estratégico ao Gestor Municipal de Saúde

- Disponibilização de análises técnicas e suporte estratégico para a tomada de



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

decisões, garantindo soluções embasadas e eficientes.

- Fortalecimento das políticas de saúde municipais, promovendo maior integração e articulação entre os diferentes níveis de atenção.
- Garantia de conformidade com normas legais e regulatórias, reduzindo riscos de penalidades e promovendo governança eficaz.

4. Impacto Social e Econômico

- Ampliação do acesso da população aos serviços de saúde de forma organizada e eficiente, contribuindo para o bem-estar coletivo.
- Redução de custos a longo prazo, uma vez que a gestão estratégica previne problemas e minimiza desperdícios.
- Valorização da saúde como uma prioridade da administração pública, fortalecendo a confiança da população nos serviços municipais.

Conclusão

A contratação permitirá à Secretaria Municipal de Saúde cumprir sua missão de forma mais eficiente, garantindo serviços de qualidade para a população, respeitando os princípios de economicidade e promovendo a sustentabilidade das políticas públicas de saúde no município.

8. RESPONSÁVEIS

MARIA ANDREA DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

Dores do Turvo MG, 03 de dezembro de 2024

Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal